

DECRETO Nº 1.985 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O DECRETO 1.968, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAL) PARA EFEITOS DE CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que com os vencimentos da cota única e da primeira parcela do IPTU ingressaram nos cofres públicos quantias financeiras consideráveis;

Considerando a grave crise fiscal enfrentada pelos Municípios mineiros, inclusive no Município de Guaraniésia, devido à deficiência nos repasses obrigatórios de natureza constitucional pelo Governo Estadual, o que tem causado prejuízo imensurável à municipalidade, inviabilizando o planejamento financeiro da Administração de Guaraniésia;

Considerando todas as tentativas até então frustradas de pagamento da dívida do Estado para com os municípios mineiros e a não normalização dos repasses até o presente momento;

Considerando os prejuízos e dificuldades para manutenção dos serviços públicos essenciais, urgentes e inadiáveis e que muitos serviços estão sobrevivendo com a arrecadação própria do Município, que tem no IPTU sua principal fonte;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.968; de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2019, poderá ser quitado em cota única ou em 9 (nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) Parcela única até.....	30/04/2019
b) 1ª parcela até	30/04/2019
c) 2ª parcela em	12/05/2019
d) 3ª parcela em	12/06/2019
e) 4ª parcela em	12/07/2019
f) 5ª parcela em.....	12/08/2019
g) 6ª parcela em.....	12/09/2019
h) 7ª parcela em	12/10/2019
i) 8ª parcela em	12/11/2019
j) 9ª parcela em	12/12/2019”

Art. 2º. As demais normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.968, de 02 de janeiro de 2.019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de abril de 2019.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2019/2020